



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CIRC-GCGJ - 1332013

Código de validação: 3AE9CAB127

São Luís, 7 de agosto de 2013.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de direito

Assunto: **Avaliação de produtividade para fins de promoção, remoção ou acesso, pelo critério de merecimento. Prazo para alimentação no sistema de acompanhamento processual. Juízes inscritos e não inscritos.**

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o Plenário do Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu em sessão administrativa realizada nesta data que a **produtividade de todos os juízes, inclusive os já inscritos em edital de promoção, remoção ou acesso, pelo critério de merecimento**, será avaliada nos **últimos 48 meses anteriores à abertura da vaga**, conforme dispõe o art. 147^[1] do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

Dessa forma, **todas** as sentenças ou acórdãos oriundos das Turmas Recursais e **todas** audiências realizadas, ou não, bem como as sessões do Tribunal do Júri, com o respectivo complemento, **deverão ser cadastradas no sistema de acompanhamento processual, para os juízes já inscritos em edital de promoção, remoção ou acesso, por merecimento, até o dia 13 de setembro de 2013, e para os demais, os não inscritos, até o dia 31 de outubro de 2013.**

Ressalto que a inconsistência e a falta de alimentação dos sistemas de acompanhamento processual são de inteira responsabilidade de Vossa Excelência, conforme já reiteradamente esclarecido e recomendado nas circulares enviadas por esta Corregedoria (CIRC-GCGJ – 302012, de 27 de fevereiro de 2012, CIRC-GCGJ – 242013, de 1º de fevereiro de 2013 e CIRC –GCGJ – 1022013, de 21 de maio de 2013), o que têm ocasionado prejuízos e atrasos em relação à movimentação na carreira.

Caso indispensável, Vossa Excelência poderá entrar em contato com a Assessoria de Informática da Corregedoria Geral da Justiça para outros esclarecimentos **de caráter técnico**, nos telefones 31984623, 31984621, 31984622 e 88952681 (Eduardo Freire).



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Solicito, por fim, tranquilidade por parte de Vossa Excelência, porquanto será bem orientado(a) pelos técnicos de informática e tudo será feito para que não haja prejuízo a nenhum magistrado.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

[1] **RITJMA. Art. 147.** O merecimento será apurado e aferido nos quarenta e oito meses anteriores à abertura da vaga, por critérios objetivos de desempenho, produtividade, presteza no exercício das funções, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional.

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/08/2013 13:54 (CLEONES CARVALHO CUNHA)